



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
015479

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:
12 de agosto de 2015 - 10:00 horas

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e manutenção dos equipamentos e da rede de acesso à internet via radio frequência e fibra óptica, relativos ao programa municipal CIDADE DIGITAL, com disponibilização de link dedicado de dados síncronico (20mbps/20mbps), para servir as Unidades Escolares Públicas Municipais, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

V - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade: 08/0801

Atividade: 2.046

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Sub-elemento: 3.3.90.39.99

Fonte de recursos: 04

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pela execução do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimentos adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

7.6. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

VIII - ANEXOS:

Anexo I - Minuta do Contrato, **Anexo II** - Termo de Referência, **Anexo III** - Modelo Proposta de Preços, **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF, **Anexo V** - Modelo de Carta de Credenciamento, **Anexo VI** - Declaração de aceitação das condições do edital, **Anexo VII** - Declaração de Enquadramento como ME EPP, **Anexo VIII** - Dados Para Assinatura do Contrato, **Anexo IX** - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, **Anexo X** - Declaração de idoneidade, **ANEXO XI** - declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, **Anexo XII** - Modelo de Atestado de Vistoria.

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA BA, através do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO, designado pelo Decreto nº 1.399/2015, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;

1.2 Lei Federal 10.520/02;

1.3 Lei complementar 123/06.

2. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Menor preço GLOBAL;

2.2 Empreitada por preço unitário.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.

4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo;

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail copeldiasdávila@gmail.com, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame;

4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Dias D'Ávila;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

5.3 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5.4 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

5.5 A adjudicatária assinará contrato conforme Minuta constante no Anexo I, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente registrado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VI,

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

6.11 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A

Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial:

Objeto:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome da licitante:

7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo III deste edital, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;

8.1.5 Descrição dos produtos, Vide Anexo III;

8.1.6 Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo VIII;

8.1.7 Atestado de Visita emitido pela área demandante;

8.1.8 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.7, serão desclassificadas.

8.2 Os preços são fixos e irrecorríveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de indicação nos subitens 8.1.3 a 8.1.5 da Proposta de Preços, bem como a não apresentação na sua totalidade das exigências contidas no modelo de proposta de preços implicará na desclassificação da proposta apresentada.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade do Sócio;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação);



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.3.2** Apresentação de Certificado de Regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Engenharia CREA/BA;
- 9.3.3** Certificação da empresa licitante e de pelo menos um dos seus responsáveis técnicos ou membro da sociedade registrado no CREA, que comprove sua capacidade técnica para instalação e configuração de software de gerenciamento de sistema DIGIFORT por meio de certificação emitida pelo fabricante do software;
- 9.3.4** Atestado fornecido por fabricante de Rádio Transmissão ou de Câmeras de Segurança de CFTV do Brasil que ateste que a empresa licitante possui o status de assistência técnica autorizada pelo fabricante e que comprove a capacidade técnica da empresa e do seu responsável técnico registrado no CREA, para instalação, manutenção preventiva e corretiva de Rádio Transmissão ou de Câmeras e demais equipamentos fornecidos pelo fabricante.
- 9.3.5** Apresentação de Atestado de Conclusão de serviço compatível ao licitado em questão, homologado pelo Conselho Regional de Engenharia CREA, onde conste a instalação de um sistema com utilização de câmeras do tipo IP gerenciadas por um software de monitoramento profissional, e utilizando-se de uma rede de transmissão de dados por fibra óptica e de rádio transmissão, com a apresentação simultânea junto com o atestado de conclusão dos serviços da Certidão de Acervo Técnico- CAT, e da Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra ou Serviço – ART, emitidos pelo CREA;
- 9.3.6** Apresentação de Atestado de serviço de Manutenção e Assistência Técnica de equipamentos de rádio transmissão, antenas e fibra óptica em torres de transmissão e comunicação para serviços de internet. O atestado deve ser homologado junto a Conselho Regional de Engenharia (CREA), e fornecido junto com a Certidão de Acervo Técnico CAT, com a anotação de responsabilidade técnica ART;
- 9.3.7** Certificado de treinamento em fibra óptica de pelo menos um dos sócios da licitante ou de um dos seus responsáveis técnicos;
- 9.3.8** Apresentação de Certificado de Treinamento de funcionários contratados da licitante na norma de Segurança de Trabalho em Altura NR35 e NR10 Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade do Ministério do Trabalho e Emprego da União;
- 9.3.9** Apresentação de Atestado de visita técnica em todos os pontos onde os equipamentos estejam instalados, emitindo relatório sobre as condições atuais de funcionamento do mesmo onde deve constar: SNR do equipamento cliente, frequência em uso, IP privado do equipamento, localização, distância linear do equipamento à torre de transmissão. Será fornecido senha de leitura dos equipamentos para acesso da empresa licitante mediante protocolo telnet.

9.4. Declarações

- a)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo IV;
- b)** Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII;
- c)** Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo IX.
- d)** Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo X;
- e)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XI;

9.4.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa;

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;
- c)** No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate;

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, em número absoluto com duas casas decimais;

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente;

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances;

10.1.7 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope B;

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor;

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor;

10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços, com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais, com valor igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados pela comissão de licitação.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor preço** e o valor estimado para a contratação;

11.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada;

11.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e aos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.8. Nas situações previstas nos incisos 11.2, 11.3 e 11.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

11.10. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendam as condições editalícias

11.11. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

11.12. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal/material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

11.13. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

14. RECURSO

14.1. Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3. O futuro contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.



16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Indicado no campo V do Preâmbulo.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Indicado no campo VII do Preâmbulo.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Indicado no campo VI do Preâmbulo.

19. SANÇÃO

19.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. AO CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

19.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

19.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

19.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

19.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

19.8. As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

19.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

20. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

20.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 20.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.1.2.1** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
- 20.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 20.3.** Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 20.5.** O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 20.6.** Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 21.2.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 21.3.** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 21.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.6.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade;
- 21.7.** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail copeldiasdavila@gmail.com, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.
- 21.8.** As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital.
- 21.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.10.** O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 21.11.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- 21.12.** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 21.13.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- 21.14.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 21.15.** Fica designado o foro da Cidade de Dias d'Ávila, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.
- 21.16.** A vistoria de que trata subitem 8.1.7, será efetuada a partir do dia publicação do Edital, após prévio agendamento, até o último dia útil que antecede a data de realização da licitação, acompanhada por técnico da Unidade licitante. Informações e agendamentos através do telefone (71) 3648-3603 – Procurar Sr. Josafá Moura Caldas.

22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1.** Indicados no campo VIII do Preâmbulo.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA__.

CONTRATO Nº ____/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabreza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Dias d'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº __ de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa __, situada à____ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo Sr.____, brasileiro,____, portador do R.G. nº ____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 015479**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 071/2015, MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e manutenção dos equipamentos e da rede de acesso à internet via radio frequência e fibra óptica, relativos ao programa municipal CIDADE DIGITAL, com disponibilização de link dedicado de dados síncrono (20mbps/20mbps), para servir as Unidades Escolares Públicas Municipais, seus anexos e proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$... (...);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta;

2.9. Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento do objeto deste Contrato, deverão ser retidos na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: Órgão / Unidade: 08/0801; Atividade: 2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Sub-elemento: 3.3.90.39.99; Fonte de recursos: 04

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente,



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.2. Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.9. Adimplir com as exigências do instrumento convocatório, pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

6.10. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.12. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

6.13. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Presencial nº 071/2015**, constante do **Processo Administrativo nº 015479**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

14.2. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Dias d'Ávila - BA, ___ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e manutenção dos equipamentos e da rede de acesso à internet via radio frequência e fibra óptica, relativos ao programa municipal CIDADE DIGITAL, com disponibilização de link dedicado de dados síncrono (20mbps/20mbps), para servir as Unidades Escolares Públicas Municipais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de manter em adequado estado de funcionamento a Rede Cidade Digital, em toda a sua estrutura física e lógica, indispensável ao funcionamento pleno das Unidades Escolares Públicas Municipais, com garantia de disponibilidade, segurança e eficiência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES

O objetivo básico do Programa na modalidade Infraestrutura para a Cidade Digital, consiste na implementação de redes metropolitanas híbridas (Fibra Óptica e Rádio Transmissão), para a interligação das Unidades Escolares Públicas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, de forma a propiciar, por meio da incorporação e difusão das TICs, o aumento da eficiência administrativa e a implantação de serviços públicos eletrônicos, especialmente no tocante a disponibilização de internet, alimentação dos sistemas de informação relacionados a vida escolar e ao cumprimento das obrigações normativas da Secretaria Municipal de Educação.

A rede Cidade Digital das escolas públicas municipais é composta por uma infra-estrutura, física e lógica, destinada a padronização de todos os serviços de interligação das unidades escolares do município, criando uma rede única que permita o acesso e a padronização dos seguintes serviços:

a) Integração de iniciativas:

- Integra as redes físicas e lógicas de acesso à Internet das escolas públicas e seus alunos e corpo docente;
- Fornece conexão em banda larga sem fio ou em rede híbrida;
- Integra em rede os sistemas informatizados de alimentação obrigatória da SEDUC sejam eles técnicos ou administrativos, inclusive o e-cidade;
- Promove a integração de comunidades escolares rurais e urbanas por meio do fornecimento de acesso a rede;

b) Modernização da Gestão Educacional pública:

- Promove a redução de custos operacionais com utilização dos meios de comunicação através da internet e ethernet;
- Viabiliza a implantação de sistemas de governança municipal com baixo custo operacional, por meio do compartilhamento de infraestrutura de rede;

c) Difusão de Conhecimentos, Serviços e Tecnologias:

- Fornece acesso a população às TICs, especialmente à internet em banda larga nas escolas, centros de treinamento e infocentros;
- Difundi o conceito e aplicação de trabalhos em redes e comunidades virtuais de aprendizagem;
- Universaliza o acesso a informações e serviços públicos, por meio de soluções de e-Gov, especialmente na área de educação;
- Possibilitar a incorporação de novas tecnologias e serviços através do compartilhamento de infraestrutura de comunicação baseada no protocolo IP (Internet Protocol).
- Possibilita aos administradores e usuários os serviços de Correios eletrônicos, Acesso à Internet e a Intranet, Transferência de arquivos e dados, Autenticação de usuários, Integração de sistemas legados, Gerência e segurança da informação.

4.1. TOPOLOGIA DA REDE

O Programa Cidade Digital, que atende as escolas públicas municipais e o Centro Municipal de Educação Infantil de Dias d'Ávila está alinhado com as orientações técnicas da Telebrás e do Ministério das Comunicações (MC), responsáveis pela implantação do Plano Nacional de Banda Larga (BNPL). Estando estruturada com base em soluções de telecomunicações de dados, voz e imagem que proporcionam comunicação em rede de alcance local e em rede de alcance mundial com acesso à internet.

Sua infraestrutura de comunicação baseia-se em tecnologias consolidadas e padronizadas, com conexões sem fio ou cabeadas, caracterizadas pela flexibilidade, simplicidade e mobilidade, com rapidez na implantação e baixo custo de instalação e manutenção. Seu intuito é propiciar uma infraestrutura de alto desempenho e confiabilidade, capaz de suportar diversas tecnologias emergentes de voz, dados e vídeo sobre IP (Internet Protocol) em tempo real (em áreas como telemedicina, videoconferência, televigilância, entre outras).

A sua estrutura possibilita condições para o acesso básico via rádio ponto-a-ponto ou ponto-multiponto, Metro Ethernet ou G-PON (Gigabit-passive optical network) formando uma rede organizada segundo os princípios de acessibilidade e universalidade e propiciando o acesso a conteúdo fácil, útil e amigável, criando condições para a produção e atualização de conteúdos digitais e inclusão de novos serviços.

O modelo de Cidade Digital incorporado pelo município baseia-se nas premissas técnicas definidas pela Telebrás, definidas em módulos referentes a cada um determinado tipo de serviço, o que facilita a descrição da arquitetura e a sua posterior especificação. Entre os módulos previstos, destacam-se os obrigatórios, para infraestrutura, e os que interligam diferentes unidades e serviços:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) **Módulos obrigatórios:**
- Rede e infraestrutura;
 - Conteúdo, gerenciamento e administração de rede;
 - E-cidade;
 - Automatização de processos educacionais da Administração Pública;
 - Portal de Governo Eletrônico; e
 - Aplicações para melhoria da qualidade dos serviços públicos.

A rede está dividida em quatro sub-redes distintas, a saber: internet (ou backhaul), núcleo de gerenciamento e conteúdo, sub-rede de distribuição e sub-rede de acesso:

- a) **Internet, ou backhaul:** trata-se da rede a partir do último roteador do Núcleo, fora do gerenciamento da solução e em direção à internet;
- b) **Núcleo de gerenciamento e conteúdo:** nesse ponto estão dispostos os elementos de administração e controle, aplicação de políticas de acesso e outras funcionalidades relacionadas ao conteúdo local da solução proposta;
- c) **Sub-rede de Distribuição:** tem como principal função interconectar o Núcleo e a Rede de Acesso; e
- d) **Sub-rede de Acesso:** concebida tanto como uma sub-rede em tecnologia Wi-Fi padrão IEEE 802.11b/g(n) ou G-PON. É essa sub-rede que atende a usuários individuais com baixa qualidade de serviço, possibilitando a concessão à sub-rede de distribuição para quem precisa de maior qualidade de acesso.

No modelo inicialmente proposto além dos rádios de transmissão de dados está prevista a utilização de fibra óptica, conforme a necessidade de banda larga da localidade, para baratear o custo da banda da rede, pois os valores relativos de Mbit/s nessas redes são significativamente menores. Também está prevista a adoção de redes híbridas com Wi-Fi, para pontos distantes do backhaul.

As tecnologias de transmissão de dados, voz e imagens deverão suportar a realização de teleconferências e teleaulas e entre outros serviços, garantindo níveis de serviços de qualidade, disponibilidade e simultaneidade para cada tipo de serviço, bem como a facilidade no acesso e troca de conhecimentos e compartilhamento de informações entre as administrações públicas municipal, estadual e federal, tanto no âmbito da comunicação local quanto no atendimento de programas governamentais, especialmente na área de educação e inclusão digital.

A topologia da rede é constituída de uma ERB – Estações Rádio Base localizada em torre de 30 metros instalada no morro do cruzeiro, estão instalados nesta torre 02 rádios UBIQUITI ROCKET M5 com antena de 30 dbi, 03 AUS-E-AS-ff-VL 5.4 Ghz e um ativo de rede de 24 portas.

Esta ERB esta interligada ao core da rede localizado na centro administrativo da Prefeitura de Dias D'Ávila aonde chega o link de internet e estão localizados os servidores de autenticação e o sistema de firewall responsável pela política de segurança da rede.

Existem 50 pontos de AP's instalados em escolas e infocentros administrados pela Secretaria Municipal de Educação, centros digitais e pontos de distribuição de internet gratuita para os alunos da rede municipal de ensino. Estes pontos estão localizados na sede do município.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTITUINTES DA REDE

QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
01	FIREWALL	AKER	BOX1020
50	MODULO CLIENTE TIPO SU	ALVARION	SU-A-FF-6-BD-VL 5.4
03	RADIO PONTO-MULTIPONTO TIPO AU	ALVARION	AUS-E-AS-ff-VL 5.4 GHZ
02	RADIO PONTO A PONTO TIPO ROCKET M5	UBIQUITI	ROCKET M5 COM ANTENA DE 30 Dbi
10	RADIO PONTO-MULTIPONTO TIPO W12	ALVARION	W12 Extender 2.4 Ghz com 02 antenas omni 8dBi
01	SWITCH LAYER 3	HP	E2910
01	SWITCH LAYER 2	HP	E2610
01	SERVIDOR DE AUTENTICAÇÃO	HP	HP PROLIANT
02	CÂMERA DE CFTV PROFISSIONAL	AXIS	SPEED DOME IP HD
01	SOFTWARE DE GERENCIAAMENTO	DIGIFORT	ENTERPRISE
9.500	REDE DE FIBRA ÓPTICA (mts)	FURUKAWA	OUTDOOR

A rede lógica municipal que possibilita o fornecimento dos serviços de acesso a internet do Programa Cidade Digital do município de Dias d'Ávila é atualmente composto por um conjunto de rádios transmissão que transmite e recebe os dados enviados entre as escolas públicas e os pontos de difusão de rede, notadamente a torre de distribuição do morro do Cristo Rey beneficiados pelo programa. Existe também uma rede de transmissão de dados por cabeamento óptico de 9,5km que interliga as escolas por uma central de vídeo monitoramento, que fará a redundância dos dados em caso de falha em qualquer um dos meios de transmissão wifi outdoor, o que deve assegurar uma maior disponibilidade e estabilidade aos serviços, formando uma rede mista de transmissão de dados mais segura e estável.

Também é parte integrante do sistema um conjunto de Câmeras de CFTV digitais e demais equipamentos acessórios instaladas nos pontos de enlace de rede e nos locais de acomodação dos equipamentos mais essenciais e de valor considerável, visando proteger os equipamentos contra vândalos e criminosos.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

O Programa Cidade Digital inclui todos meios legais e necessários ao provimento de seu pleno funcionamento, garantindo acesso inclusive a celulares, *netbooks*, *notebooks*, *smartphones* e *desktops*, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, software e demais meios e tecnologias necessárias a prestação de serviços em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos do Município de Dias d'Ávila.

4.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.2.1. Estarão cobertos pela Prestação de Serviços a manutenção de todos os equipamentos ativos e passivos de rede (existentes e necessários), infraestrutura e insumos necessários à prestação dos serviços, tais como, mas não exclusivamente, link de dados dedicado de 20mbps, antenas, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, access points (APs), wireless controllers, softwares e suprimentos complementares de energia elétrica, cabeamento óptico, estruturas físicas de suporte e fusões de fibra, câmeras IP de CFTV e acessórios de CFTV, conforme o caso;

4.2.2. A contratada deverá fornecer plano de manutenção preventiva que preveja pelo menos uma visita técnica mensal a cada um dos pontos onde houver equipamentos instalados;

4.2.3. A contratada deverá garantir a disponibilidade da solução para gerenciamento de rede, capaz de emitir alertas, registrar chamados, acompanhar desempenho dos equipamentos em tempo real e emitir relatórios de uso, *performance*, problemas e alertas de monitoramento em até 30 dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços;

4.2.4. A empresa contratada terá como funções principais:

4.2.4.1. Atender chamados e realizar manutenções corretivas presencialmente, no Município de Dias d'Ávila e nas Unidades Escolares Públicas Municipais;

4.2.4.2. Configurar equipamentos da rede wireless, presencialmente;

4.2.4.3. No horário comercial, atender, por meio dos seus prepostos, presencialmente chamados através da supervisão e coordenação de profissional com formação superior em engenharia elétrica, engenharia da Computação ou Engenharia de Telecomunicações;

4.2.4.4. A contratada deverá realizar manutenção preventiva em cada ponto que integra a rede, pelo menos uma vez a cada trinta dias, com emissão de relatório técnico sobre as condições de conservação e funcionamento do mesmo. São de responsabilidade exclusiva da contratada todos os insumos, ferramentas, software e demais meios e tecnologias necessárias a prestação dos serviços contratados.

4.2.4.5. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica das Câmeras de CFTV que integram o sistema Cidade Digital, mantendo e reparando os equipamentos integrantes do sistema de vídeo monitoramento dos pontos de rede e instalações do Programa Cidade Digital de Dias D'Ávila bem como integraras câmeras que integram a cidade digital ao sistema de monitoramento atualmente existente no município.

4.2.4.6. A contratada deverá realizar a interligação do sistema de fibra óptica do município, com 9.5Km de extensão a rede do sistema Cidade Digital, realizando a seu próprio custo os serviços de fusão e conexões de fibra que se fizerem necessários a integração dos equipamentos de fibra ao sistema de rádios transmissão já existente, formando um sistema misto de transmissão de dados mais seguro e eficiente;

4.2.4.7. A contratada deverá realizar os serviços de substituição de equipamentos, configurações de softwares e enquadramento de rádios, fusões e conexões de fibra, manutenção de equipamentos de rádio comunicação e CFTV, hardware e todos os equipamentos atualmente componentes do Programa Municipal Cidade Digital;

4.2.4.8. A contratada deverá executar todos os serviços de mão de obra e manutenção a seu próprio custo;

4.2.4.9. A Contratada deverá prover o acesso a internet através de um link exclusivo, dedicado com velocidade não inferior a 20bmp/s com acesso em fibra óptica e disponibilidade 24 horas por dia 7 dias que deve ser instalado nas dependências da prefeitura municipal de Dias d' Ávila. Não serão aceitos fornecimentos de link de dados através de radiofrequências (redes wifi).

5. RECUPERAÇÃO DE DESASTRES

5.1. O tempo para atendimento ao chamado do gestor do contrato em caso de falha será de até 04 horas úteis e o solucionamento do problema não poderá ultrapassar 24 horas úteis, sob pena de aplicação de multa conforme TABELA DE APLICAÇÃO DE MULTAS POR INDISPONIBILIDADE DE SERVIÇO, constante no item 11 deste Termo de Referência;

5.2. Todos os custos de para o restabelecimento do funcionamento pleno do equipamento defeituoso e demais aspectos da garantia, são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive a substituição de equipamentos.

6. ADEQUABILIDADE ÀS NORMAS TÉCNICAS

6.1. Todos os procedimentos, softwares e técnicas utilizadas na prestação dos serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações eventualmente utilizados devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação, e serem compatíveis com a tecnologia atualmente em utilização no projeto original da Cidade Digital;

6.2. A infraestrutura física da Prefeitura de Dias d'Ávila, poderá ser aproveitada pela CONTRATADA, para possibilitar a realização plena dos serviços, desde que não interfira negativamente na rotina administrativa das unidades.

7. DESEMPENHO

7.1. As medições de desempenho do serviço serão feitas pela medição de Latência da rede (por ICMP). O índice de latência será calculado pela fórmula:

$$IL = \frac{Lmed}{3} \times FC$$

Onde "IL" é o índice de latência, "Lmed" são as medições realizadas, divididas pelo tempo máximo permitido e multiplicado por "FC" que é o Fator de correção de latência.

As medições realizadas seguem a seguinte fórmula:



$$Lmed = \frac{(MP1 + MP2 + MP3)}{3}$$

Onde "MP1" é o tempo de retorno médio de um grupo de 100 pings (1ª amostra), "MP2" é o tempo de retorno médio de um grupo de 100 pings (2ª amostra), "MP3" é o tempo de retorno médio de um grupo de 100 pings (3ª amostra), dividido pelo número de medições realizadas, no caso 3.

7.2. A verificação será feita até o roteador de acesso à internet (gateway da rede), devendo apresentar tempo médio de retorno nunca superior a **5ms**. *Tempos de resposta superior a esse padrão tipificará indisponibilidade do serviço e ensejará abertura de chamado para resolução do problema.*

8. CAPACITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá ministrar capacitação na ferramenta de monitoramento da rede a pelo menos 02 (dois) servidores municipais, sendo pelo menos um deles funcionário efetivo.

9. INTERFACE COM O USUÁRIO

9.1. A CONTRATADA deve divulgar endereços eletrônicos para envio de mensagens por *e-mail*, que poderão ser utilizadas pela CONTRATANTE como comprovantes de comunicação, para fins de penalidade ou de mensuração de níveis de serviço;

9.2. A CONTRATADA deverá nomear gerente(es) da prestação de serviços, para fins de comunicação com a CONTRATANTE. A CONTRATADA é responsável por todas as providências técnicas, estruturais e regulatórias necessárias à qualidade do sinal e demais condições de entrega dos serviços aos usuários, de modo a atingir todos os níveis de serviço.

10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá manter estrutura capaz de prover rápida identificação e tratamento de problemas de segurança lógica, sendo condicionado o escalonamento a outras instâncias à prévia aprovação da CONTRATANTE;

10.2. Todos os eventos de segurança deverão ser registrados em relatório operacional específico, detalhando as ações tomadas e suas consequências, sendo encaminhados mensalmente à CONTRATANTE em meio eletrônico.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila mediante prévia solicitação da CONTRATANTE ou da autoridade pública competente, sob fundamento judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais;

11.2. O uso de informações em desacordo com a presente cláusula ou com as determinações da CONTRATANTE implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

12. REQUISITOS ESTRUTURAIS E EXIGÊNCIA TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, em seu envelope de Habilitação, na data e hora marcada para o certame, os documentos abaixo descritos, para fins de comprovação da sua capacidade técnica e operacional de execução das atividades inerentes a execução dos serviços hora descritos sob pena de inabilitação.

12.1 Apresentação de Certificado de Regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Engenharia CREA/BA, onde conste a inscrição e a regularidade da licitante junto ao CREA;

12.2 Certificação da empresa licitante e de pelo menos um dos seus responsáveis técnicos ou membro da sociedade registrado no CREA, que comprove sua capacidade técnica para instalação e configuração de software de gerenciamento de sistema DIGIFORT por meio de certificação emitida pelo fabricante do software;

12.3 Atestado fornecido por fabricante de Rádio Transmissão ou de Câmeras de Segurança de CFTV do Brasil que ateste que a empresa licitante possui o status de assistência técnica autorizada pelo fabricante e que comprove a capacidade técnica da empresa e do seu responsável técnico registrado no CREA, para instalação, manutenção preventiva e corretiva de Rádio Transmissão ou de Câmeras e demais equipamentos fornecidos pelo fabricante.

12.4 Apresentação de Atestado de Conclusão de serviço compatível ao licitado em questão, homologado pelo Conselho Regional de Engenharia CREA, onde conste a instalação de um sistema com utilização de câmeras do tipo IP gerenciadas por um software de monitoramento profissional, e utilizando-se de uma rede de transmissão de dados por fibra óptica e de rádio transmissão, com a apresentação simultânea junto com o atestado de conclusão dos serviços da Certidão de Acervo Técnico- CAT, e da Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra ou Serviço – ART, emitidos pelo CREA;

12.5 Apresentação de Atestado de serviço de Manutenção e Assistência Técnica de equipamentos de rádio transmissão, antenas e fibra óptica em torres de transmissão e comunicação para serviços de internet. O atestado deve ser homologado junto a Conselho Regional de Engenharia (CREA), e fornecido junto com a Certidão de Acervo Técnico CAT, com a anotação de responsabilidade técnica ART;

12.6 Certificado de treinamento em fibra óptica de pelo menos um dos sócios da licitante ou de um dos seus responsáveis técnicos;

12.7 Apresentação de Certificado de Treinamento de funcionários contratados da licitante na norma de Segurança de Trabalho em Altura NR35 e NR10 Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade do Ministério do Trabalho e Emprego da União;

12.8 Apresentação de Atestado de visita técnica em todos os pontos onde os equipamentos estejam instalados, emitindo relatório sobre as condições atuais de funcionamento do mesmo onde deve constar: SNR do equipamento cliente, frequência em uso, IP privado do equipamento, localização, distância linear do equipamento à torre de transmissão. Será fornecido senha de leitura dos equipamentos para acesso da empresa licitante mediante protocolo telnet.

12.9 Apresentar número de Canal de atendimento por telefone, em idioma Português, através de tarifação local, de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 18h00;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

12.10 Apresentar compromisso de disponibilização de canal de atendimento presencial, nas dependências da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inobservância de qualquer cláusula deste contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações e Lei Federal nº 10.520/02:

13.2. Pela indisponibilidade de qualquer um dos recursos humanos, será aplicada uma multa diária de 2% do valor mensal do contrato;

13.3. Pela indisponibilidade de qualquer item da que compõe o projeto Cidade digital e/ou degradação no desempenho, por responsabilidade da Contratada, será devida multa calculada proporcionalmente em relação ao peso que o item representar, conforme tabela abaixo:

TABELA DE APLICAÇÃO DE MULTAS POR INDISPONIBILIDADE DE SERVIÇO

ITEM	QTD	MULTA DIA/ITEM POR INDISPONIBILIDADE
PONTO DE ACESSO CORPORATIVO	50	0,050%
PONTO DE ACESSO PÚBLICO	10	0,033%
FIREWALL	1	0,400%
SERVIDOR RADIUS/LDAP	1	0,100%
LINK ACESSO AINTERNET	1	0,400%

14. DEMAIS EXIGÊNCIAS

14.1. O proponente deverá apresentar, na proposta de preços, **Atestado de Visita Técnica: conforme item 12.8 desse termo de referencia**, expedido pela Administração Municipal, assegurando que foi realizada a vistoria a todos os locais indicados neste termo, onde será executado o serviço, por escrito, devidamente assinada e carimbada pelo funcionário designado da administração municipal, para efeito de verificação dos locais e ciência de todas as informações necessárias à correta execução dos serviços;

14.2. A proponente deverá agendar a vistoria, com no mínimo 24(vinte e quatro) horas úteis de antecedência, pelo telefone: (71) 3648-3603;

14.3. O(s) vistoriador(es), deverá(ão) ser funcionário(s) da empresa, devendo apresentar seu respectivo credenciamento. O vistoriador(es) da empresa só poderá(ão) representar uma única empresa licitante, cabendo a empresa a responsabilidade sobre o transporte de seus representantes;

14.4. A proponente deverá, as suas expensas, vistoriar e examinar os locais e áreas da execução do objeto e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a sua proposta;

14.5. A vistoria, de caráter obrigatório, deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, devendo a proponente recolher um Atestado de Cumprimento de Vistoria, assinado pelo servidor e apresentá-lo à Comissão Permanente de Licitação, na data da sessão para fins de credenciamento;

14.6. Apresentar Comprovação de propriedade de máquina de fusão de fibra ótica, indispensável a realização dos serviços de reestabelecimento de link em caso de seccionamento.

Locais a serem visitados para a realização da visita técnica.

Nº	Unidade	Endereço
1.	E.M. Claudionor Santos do Carmo	Rua Bela, 44 – Entroncamento
2.	E.M. Laura Foly	Av. Raul seixas, s/n - Entroncamento
3.	E.M. Maria Santiago Bacelar de Santana	Av. Piauí, s/n - Concórdia
4.	E.M. Jose Ferreira Veloso	Rua Claudio Cajado, s/n – Concórdia
5.	E.M. Cristo Rei	Rua do México, 437- Cristo Rei
6.	E.M. Anita rodrigues	Rua Borges de Barros, 344 Centro
7.	E.M. Florêncio Borges de Santana	Rua Travessa Santa Terezinha, Sn ,Imbassay
8.	E.M. Luis Sande	Rua Campo Alegre, 543 - Lessa Ribeiro
9.	E.M. Eutródia Carvalho dos Santos	Rua Rui Barbosa,10 - Urbis
10.	E.M. Carlos Drumond de Andrade	Rua da Bolanda, s/n - Urbis
11.	E.M. Madre Diamantina	Rua Walter Seixas, 288 - Genaro
12.	E.M. Santos Titara	Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Jardim Alvorada
13.	E.M. ProfªAnfrísiaSantiágo	Rua Cajaíba, 221 - Nova Dias d'Ávila
14.	E.M. José da Conceição almeida	Rua Rua José da C. Almeida, 362 - Genaro
15.	E.M. do Bosque	Rua Archimedes, s/n - Bosque
16.	E.M. Nestor Silva Carvalho	Leandrinho



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

17.	E.M. Futurama	Futurama
18.	Centro de Treinamento de Professores	Av. Imbassay, s/n
19.	Anexo SEDUC	Chácara Santa Rita de Cássia, s/n - Av. Imbassay
20.	Centro Educ. Normélio Moura da Costa	Rua Joaquim Nabuco, s/n - Garcia d'Ávila
21.	Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis	Rua Raul Seixas, s/n - Entroncamento
22.	Centro Municipal de Educação Infantil Dilce Bacular de Santana	Rua Valdemir Bispo dos Santos, s/n - Imbassay
23.	Centro Municipal de Educação Infantil Itála Neide	Rua de Itála, s/n - Urbis
24.	Centro Municipal de Educação Infantil José Limoeiro	Rua Maria Ferreira Simões, s/n - Imbassay
25.	Centro Municipal de Educação Infantil Deus Menino	Rua José de C. Almeida, s/n - Vila Petrópolis
26.	WI-2 Cruzeirinho	Morro do Cruzeirinho
27.	Câmera AXIS	Praça ACM
28.	Câmera AXIS	Praça ACM
29.	Escola Ayrton Carlos Nunes	Rua São Salvador, SN, Garcia Davila
30.	Escola Candida Marques	Rua dos Inocentes, SN Santa Helena
31.	Escola Anísio Teixeira	Rua Sapeaçu, Sn Bosque

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.2. Fiscalizar a execução deste contrato; e

15.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprido a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do contrato;

e. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

f. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução será o da **empreitada por preço unitário**.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Fica a cargo do CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução do objeto contratado;

19.2. A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidores, que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

19.3 A entrega poderá ser parcial, de acordo com a necessidade da Contratante;

19.4 Os materiais serão entregues e instalados no local indicado pela área demandante sem custo adicional pelo contratante;

19.5 A contratada deverá efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

19.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou reiditórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

19.7 Será de responsabilidade da contratada a instalação e demonstração de funcionamento dos equipamentos no ambiente da Unidade Hospitalar, sendo de responsabilidade da contratada providenciar todos os materiais, ferramentas e pessoal necessário pra realizar o serviço.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados mediante entrega e conferência sobre a adequação dos equipamentos num prazo de até 30 dias após recebimento dos mesmos.

20.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;

20.3. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

20.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua nota os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

21. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 21.1. Verificar se a execução do contrato está de acordo com o contratado;
- 21.2. Conferir e encaminhar as faturas ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:
Órgão / Unidade: 08/0801; Atividade: 2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Sub-elemento: 3.3.90.39.99; Fonte de recursos: 04

23. DAS SANÇÕES

O não cumprimento das condições estipuladas neste termo ensejara a rescisão contratual, com as consequências nele previstas, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e manutenção dos equipamentos e da rede de acesso à internet via radio frequência e fibra óptica, relativos ao programa municipal CIDADE DIGITAL, com disponibilização de link dedicado de dados síncronico (20mbps/20mbps), para servir as Unidades Escolares Públicas Municipais, conforme especificação e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

2 - DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ACESSO À INTERNET VIA RADIO FREQUÊNCIA_CIDADE DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL GERAL:		
VALOR POR EXTENSO:		

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

(cidade) (estado), ___ de _____ de 2015.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

ANEXO V - MODELO

C R E D E N C I A L

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos fornecer ao Município de Dias D'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio de seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

ANEXO VIII - MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015	PROCESSO Nº 015479	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

ANEXO IX - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial nº 071/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2015, às __:__ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

ANEXO X - MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 071/2015, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2015, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

ANEXO XI - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins de direito e conforme o Edital de Pregão Presencial nº 071/2015, que a empresa _____ CNPJ, _____, endereço _____, telefone _____, neste ato representado por _____ CPF _____ RG. _____, compareceu para efetuar a vistoria referente a exigência editalícia da licitação na modalidade **Pregão presencial nº 071/2015**, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência, tendo acesso a todas informações necessárias à execução do objeto do Pregão mencionado.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.